

A

PARANA PROJETOS

Rua Inácio Lustosa, n.º 700, Bairro São Francisco - CEP 80.510-000
Curitiba – Paraná

CONCORRÊNCIA: EDITAL n. 01/2021- PARANÁ PROJETOS

Assunto: Contrarrazões

Curitiba, 04 de março de 2022

Prezados,

Tendo sido divulgado no dia 25 de fevereiro de 2022 o Recurso Administrativo impetrado pela concorrente TPF ENGENHARIA Ltda. contra o Consorcio PLANAVE – CONSÓRCIO EVTEA PLANAVE-ENVEX, viemos através desta e mui respeitosamente levar ao conhecimento da Comissão Permanente de Licitação a devida contrarrazões ao contido no supracitado Recurso, apresentando a correta argumentação para que seja conhecido o real conteúdo dos fatos.

Atenciosamente,

Consórcio PLANAVE – CONSÓRCIO EVTEA PLANAVE-ENVEX

Helder Rafael Nocko

Líder do Consórcio

1. DA TEMPESTIVIDADE

A corrente peça é tempestiva, se entregue até o dia 04/03/2022, levando-se em conta que o CONSÓRCIO EVTEA PLANAVE-CONSÓRCIO EVTEA PLANAVE-ENVEX foi intimado no dia 25/02/2022, conforme disposto nos artigos 109 e 110, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 224, do Código de Processo Civil, bem como nos moldes dos princípios constitucionais da publicidade, ampla defesa, contraditório e devido processo legal.

2. DA SÍNTESE FÁTICA

No dia 15 de setembro de 2021, por intermédio da Comissão de Licitação da Paraná Projetos, realizou licitação na modalidade Concorrência – Edital nº 01/2021, pelo critério Técnica e Preço, cujo objeto é “prestação de serviços técnicos voltados a elaboração de um Estudo de Viabilidade Técnica-Econômica e Ambiental (E.V.T.E.A.) para um novo Terminal Multimodal em Foz do Iguaçu, incluindo nesta área um Porto Seco (E.A.D.I.), bem como um Estudo de Viabilidade Técnica-Econômica e Ambiental (E.V.T.E.A.) para adequação do Terminal Ferroviário de Cargas de Cascavel”, tendo como participantes 04 empresas/consórcios. A sessão foi suspensa, para análise das propostas técnicas. Assim, no dia 14/02/2022, a Comissão de licitação divulgou o resultado da análise das propostas técnicas, com a seguinte classificação das participantes:

- CONSÓRCIO EVTEA PLANAVE-ENVEX – 90 pontos
- EGIS ENGENHARIA – 88 PONTOS
- CONSÓRCIO JM SOUTO – 79 PONTOS
- TPF ENGENHARIA – 74 PONTOS

Tempestivamente, a licitante TPF ENGENHARIA, apresentou recurso administrativo em face da decisão proferida no julgamento das licitantes participantes. O CONSÓRCIO EVTEA PLANAVE-ENVEX não concorda com os motivos expostos pela licitante TPF ENGENHARIA, pelos fundamentos jurídicos a seguir expostos.

3. DO MÉRITO

O CONSÓRCIO EVTEA PLANAVE-ENVEX, observando todos os critérios solicitados para esse certame, demonstrou notadamente em sua Proposta Técnica o completo e irrestrito conhecimento técnico necessário para executar o escopo dos serviços listados no Edital em epígrafe, haja vista o reconhecimento e a Nota Total dada pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) ao Consorcio.

O Consorcio reforça ainda o entendimento de que a CPL, ao longo do processo de Avaliação Técnica das propostas, agiu atendendo a todos os preceitos isonômicos que o certame requer, garantindo que os mesmos critérios de avaliação fossem aplicados para todos os proponentes.

Nessa linha, o Consorcio respeita e aceita integralmente a Nota Total divulgada na Avaliação das Propostas Técnicas pela Comissão de Licitação, quando da abertura do Envelope 1.

No que se refere especificamente a seção N1, alvo da impetrante (TPF ENGENHARIA), CONSÓRCIO EVTEA PLANAVE-ENVEX reitera que atendeu de forma clara e objetiva o solicitado no Edital, apresentando não somente uma lista de softwares / ferramentas tecnológicas, mas sim uma descrição didática de sua utilização para cada disciplina da Engenharia coberta no objeto dessa concorrência, incluindo aí, as ferramentas tecnológicas a serem utilizadas no Planejamento / Gestão Computação Gráfica e no cálculo dos Orçamentos dos terminais.

No próprio texto do Edital, é dito no item N1 e) *Proposição de Metodologias e/ou Tecnologias Inovadoras: Indicação de utilização de metodologia e/ou tecnologias inovadoras, porém já testadas, que comprovadamente tragam benefícios técnicos ao projeto, seja em ganho de produtividade, prazo de execução, qualidade dos resultados obtidos ou economia na execução das obras.* Ora, as ferramentas / softwares que foram relacionadas pelo Consorcio, já foram sim, testadas em inúmeros projetos de objeto similar e comprovadamente trouxeram benefícios técnicos, tanto em qualidade dos resultados, como no prazo e no ganho de produtividade, fato este que pode ser comprovado nos Atestados Técnicos fornecidos pelos nossos clientes.

A impetrante (TPF ENGENHARIA) menciona em seu recurso que ela apresentou em sua proposta o uso de BIM como uma ferramenta que impacta de forma direta a qualidade do estudo. No entanto, nos parece que ela não observou de forma correta que, em nossa proposta, o Consorcio também deixa claro que o Sistema BIM será sim utilizado interligando diferentes plataformas Autodesk (Autodesk Structural Professional e Robot Analysis), bem como Revit, Solid Works e outros, conforme extraído de nossa proposta e apresentado a seguir:

ESTRUTURAS CIVIS		
Autodesk® Structural Professional	Robot™ Analysis	Plataforma Autodesk para dimensionamento de estruturas interligada ao sistema BIM
COMPUTAÇÃO GRÁFICA		
Autodesk AutoCAD Revit Architecture Suite		Plataforma 3D inteligente

Cabe ainda uma explicação sobre o Sistema BIM que, para o CONSÓRCIO EVTEA PLANAVE-ENVEX, a sua utilização não chega a ser nenhuma inovação tecnológica, como faz parecer a concorrente TPF ENGENHARIA, uma vez que esse sistema começou a ser amplamente utilizado no início dos anos 2000 em diferentes níveis de maturidade e a própria PLANAVE já faz uso dessa ferramenta desde 2013, quando parte de seus clientes (VALE, CARGILL, RUMO, MRS Logística, etc) começaram a exigir que os projetos fossem elaborados nessa metodologia. Somente para ilustrar que o uso do BIM não é nenhuma tecnologia inovadora, a Petrobras utilizou a metodologia 3D inteligente no Campo de Marlim, em Santos, no ano de 1989.

Nessa mesma linha, o CONSÓRCIO EVTEA PLANAVE-ENVEX também não considera o uso do Power BI como algo inovador tecnologicamente, pois esse serviço / aplicativo foi lançado pela Microsoft há cerca de sete anos (Pacote Office) e nada mais é que um serviço que fornece visualizações interativas de relatórios com uma interface simples para os usuários. Ambas as empresas que compõem esse Consórcio (PLANAVE e ENVEX) já vem utilizando desde então, para gerir seus projetos / contratos.

Sobre a utilização de drones, não há muito que ser escrito, pois levantamentos de campo usando-se nuvem de pontos, seja ela obtida por VANT (Veículo Aéreo Não Tripulado) ou por Scanner 3D já são uso corrente no setor de Engenharia há mais de 10 anos.

Portanto, não resta nenhuma dúvida de que os argumentos colocados pela impetrante (TPF ENGENHARIA) em seu recurso são todos eles vazios, indevidos e inoportunos e que o CONSÓRCIO EVTEA PLANAVE-ENVEX atendeu com a qualidade esperada pela Comissão Permanente de Licitação a todos os requisitos descritos na seção N1e.

4. DO DIREITO

A CPL de forma assertiva classificou o CONSÓRCIO EVTEA PLANAVE-ENVEX e atribuiu as pontuações de acordo com conhecimento da Comissão técnica e por atendimento as exigências do instrumento convocatório. A Análise e decisão das propostas devem ser feitas a fim da seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, alinhada aos princípios constitucionais norteadores das contratações públicas, quais sejam a vinculação ao instrumento convocatório, da probidade administrativa e julgamento objetivo:

*Art. 37. A licitação destina-se a garantir a **observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. [grifos aditados].*

Deste modo, em primazia da celeridade e economia processual, isonomia, impessoalidade do caráter competitivo da licitação, julgamento objetivo e razoabilidade não resta alternativa além manter a pontuação dada ao CONSÓRCIO EVTEA PLANAVE-ENVEX por atender integralmente ao exigido no instrumento convocatório, para que seja dada continuidade no certame.

5. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer seja conhecido, acolhido e provido de forma integral o presente RECURSO ADMINISTRATIVO e as razões nele expostas.

De forma específica, requer-se:

- a) Que seja indeferido integralmente o recurso administrativo interposto pela licitante TPF ENGENHARIA;
- b) Seja mantida a pontuação atribuída ao CONSÓRCIO EVTEA PLANAVE-ENVEX de 04 pontos para o item N1e.
- c) Que seja dada continuidade ao certame.

Por fim, caso seja acatado o recurso da TPF ENGENHARIA, o que não se acredita, requer que sejam expressamente elencados os fundamentos legais da decisão. Requer-se que seja a presente contrarrazão encaminhada à Autoridade Superior para devida apreciação e provimento, na forma do artigo 109, § 4º, da Lei 8.666/1993.

Nesses termos e mui respeitosamente,

Consórcio PLANAVE – CONSÓRCIO EVTEA PLANAVE-ENVEX
Helder Rafael Nocko
Líder do Consórcio

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ED53-4F04-350F-9160> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: ED53-4F04-350F-9160



Hash do Documento

D3D3BDA1F3118149860A0ADAB5AB1E84CCC726C31903463DCFF56F83E235EB57

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/03/2022 é(são) :

Helder Rafael Nocko - 042.828.999-13 em 04/03/2022 09:21

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

